



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 603/2018

em 7 de agosto de 2018

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

118'18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a necessidade do Município na contratação de operações de crédito destinada a aquisição de Britador de Entulho, para instalação de Usina Compacta de Reciclagem de RCC – Resíduos da Construção Civil, se faz necessário a alteração proposta em atendimento as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993 e normas estabelecidas pela Desenvolve/SP,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.585, DE 21 DE JUNHO DE 2018”.

Encarecendo a necessidade de urgência especial na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, conforme artigo 191, inciso I, da Resolução 216/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigui), renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI **118/18**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.585, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 1º da Lei nº 6.585, de 21 de junho de
2018, que *“Autoriza o Município de Birigui a Contratar com a Desenvolve SP -
Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com outorga de
garantia e dá outras providências”*, passa a ter a seguinte redação:

*“ART. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de
Birigui autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO
DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 535.833,00
(quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais), destinadas a aquisição
de Britador de Entulho, tipo britador de mandíbula, com capacidade de 20 a 30 t/h –
variável, motorização motor elétrico 220/330 V – trifásico, para instalação de Usina
Compacta de Reciclagem de RCC – Resíduos da Construção Civil, no âmbito da Linha
Economia Verde - Municípios, observada a legislação vigente, em especial as
disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”*

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal